



MANUAL DO(A) CANDIDATO(A)



CONCURSO DE ADMISSÃO 2022/2023
6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL



NA

SUMÁRIO

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
II – DA APLICAÇÃO.....	2
III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA).....	3
IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	6
V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO.....	6
VI – DO EXAME INTELECTUAL.....	7
VII – DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO.....	9
VIII – DO MATERIAL PERMITIDO NOS LOCAIS DE PROVA E DAS RESTRIÇÕES DE COMUNICAÇÃO.....	10
IX – DA APLICAÇÃO DA PROVA.....	11
X – DA REPROVAÇÃO NO EXAME INTELECTUAL E ELIMINAÇÃO DO CONCURSO.....	11
XI – DOS GABARITOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO/RECURSO.....	12
XII – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....	14
XIII – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA.....	16
XIV – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE.....	18
XV – DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI).....	18
XVI – PROTOCOLO SANITÁRIO – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.....	19
XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
XVIII – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS.....	20
XIX – ANEXOS.....	21
ANEXO “A” – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL.....	21
ANEXO “B” – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2022/2023.....	23
ANEXO “C” – MODELO DO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA.....	25
ANEXO “D” – MODELO DO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CORREÇÃO DA PROVA DE MATEMÁTICA E LP DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMSM 2022/2023.....	29
ANEXO “E” – CROQUI DE ACESSO AO LOCAL DO EXAME INTELECTUAL (EI).....	33
ANEXO “F” – MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.....	34



WJ

CONCURSO DE ADMISSÃO 2022/2023 AO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

O COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA, estabelecimento de ensino que integra o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), um dos subsistemas do Sistema de Ensino do Exército, cuja missão é ministrar a educação básica, nos níveis fundamental, do 6º ao 9º ano, e médio, do 1º ao 3º ano, em consonância com a legislação federal da educação nacional, obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor, segundo valores, costumes e tradições do Exército Brasileiro, tudo com o objetivo de assegurar a formação do cidadão e de despertar vocações para a carreira militar, **faz saber que estarão abertas, no período de 22 de agosto a 29 de setembro de 2022, as inscrições para o Concurso de Admissão (CA) ao Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)**, observadas as seguintes instruções:

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente Concurso será regido pela Portaria nº 269 – DECEX/C Ex, de 29 de julho de 2022 que aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IRCAM/CM – EB60-IR-24.001) e pela Portaria nº 270 – DECEX/C Ex, de 29 de julho de 2022, que aprova a taxa de inscrição, a quantidade de vagas, o calendário anual e a relação de assuntos do exame intelectual referentes ao processo seletivo para matrícula no Colégio Militar de Santa Maria em 2023.

Art. 2º - O presente Processo Seletivo destina-se a preencher 25 vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM), definidas pela Portaria nº 270 – DECEX/C Ex, de 29 de julho de 2022.

Parágrafo único – O CA abrange o Exame Intelectual (EI), a Revisão Médica e Odontológica (RMO) e a Comprovação dos Requisitos Biográficos (CRB) dos candidatos, sendo todas as etapas eliminatórias.

Art. 3º - O local das vagas ofertadas é no Colégio Militar de Santa Maria, situado na rua Radialista Osvaldo Nobre, 1132, bairro Juscelino Kubitschek na cidade de Santa Maria – RS – CEP 97035-000.

Art. 4º - O processo de seleção obedecerá ao calendário anual constante no Anexo “B” do presente manual.

Art. 5º – No âmbito deste manual, o termo “candidato” refere-se a ambos os sexos, exceto onde for explícita a distinção.

II – DA APLICAÇÃO

Art. 6º – Os procedimentos do CA, regulados neste manual, aplicam-se:

I – aos candidatos inscritos, dependentes tanto de civis como de militares, de acordo com o previsto no Regulamento dos Colégios Militares (R-69); e

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do CA, inclusive os responsáveis pela Revisão Médica e Odontológica e às Comissões de Exame Intelectual (elaboração e aplicação de prova).



WJ

III – DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE ADMISSÃO (CA)

Art. 7º - O candidato à inscrição no concurso público de admissão ao Colégio Militar de Santa Maria satisfará às seguintes condições, a serem **comprovadas até a data da matrícula**:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído ou estar cursando o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os candidatos ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF).

III – estar enquadrado nos seguintes limites de idade:

a) para 6º ano/EF:

– ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula e completar 10 (dez) anos até o 31 de dezembro do ano da matrícula.

IV – não ter sido excluído disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

V – ser portador de documento oficial de identificação com foto recente; e

VI – ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Parágrafo único: os documentos constantes dos itens V e VI serão requisitos comprobatórios para efetivação do processo de inscrição no concurso de admissão.

Art. 8º - O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado à matrícula.

Art. 9º - O requerimento de inscrição será preenchido e assinado pelo responsável legal pelo candidato e dirigido ao Comandante do Colégio Militar de Santa Maria, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Concurso de Admissão.

Parágrafo Único. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pela inscrição do candidato atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste manual, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no CA ou de não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 10 - A inscrição do candidato só poderá ser efetuada no Colégio Militar para o qual o candidato for prestar o concurso. A inscrição será realizada:

I – pela *Internet* (www.cmsm.eb.mil.br);

II – de forma presencial, junto à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão (Ajudância do Corpo de Alunos) do Colégio Militar de Santa Maria, **SOMENTE e OBRIGATORIAMENTE**, para os candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias.

§ 1º As formas de inscrições apresentadas estarão reguladas por este manual.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.
Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



Manual do Candidato – Concurso de Admissão ao CMSM - 2022/2023

§ 2º No caso de inscrição presencial, a entrega do requerimento à Comissão de Inscrição do Concurso de Admissão (Ajudância do Corpo de Alunos), para fins de homologação e deferimento, deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o último dia de inscrição, observando-se o contido no Art. 15 deste Manual do Candidato.

§ 3º No dia 29 de setembro de 2022 as inscrições, realizadas pela internet, serão encerradas impreterivelmente às 23:59 h, (fuso horário de Brasília-DF). Após este horário, as inscrições não mais serão aceitas.

§ 4º No dia 29 de setembro de 2022 as inscrições presenciais realizadas pelos candidatos com deficiência, face às comprovações médicas que se fazem necessárias, serão encerradas, impreterivelmente, às 12:00 h.

§ 5º Após homologar a inscrição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do ato de inscrição, a Comissão de Inscrição deverá providenciar a publicação na página eletrônica do CMSM dos requerimentos deferidos pelo Comandante.

§ 6º A relação final com as inscrições deferidas deverá ser publicada na página eletrônica do CMSM, no sexto dia útil após a data limite para inscrições.

§ 7º As inscrições que não constarem na publicação do que consta no § 6º do presente artigo serão consideradas automaticamente indeferidas.

§ 8º Os candidatos deverão imprimir o “Manual do Candidato” e o “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)”, disponibilizado na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria.

§ 9º O CMSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição na Internet não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 10º Os candidatos deverão verificar na página eletrônica do Colégio Militar de Santa Maria a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada.

§ 11º Os candidatos considerados aprovados e classificados no número de vagas previstas serão devidamente notificados por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição ao presente concurso de admissão.

Art. 11 - Em conformidade com a Portaria do Comandante do Exército nº 1.507, de 15 DEZ 14, que trata da implantação do Projeto Educação Inclusiva no SCMB, a cada ano de realização do CA, serão reservadas vagas destinadas a candidatos com deficiências, levando-se em consideração o quantitativo de vagas oferecidas para cada um dos Colégios Militares discriminados na Portaria que aprova o Calendário Anual do CA.

Do total de vagas para o Concurso de Admissão ao 6º ano, no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), no Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA), no Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH), no Colégio Militar de Curitiba (CMC), no Colégio Militar de Brasília (CMB), no Colégio Militar de Recife (CMR), no Colégio Militar de Fortaleza (CMF), no Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), no Colégio Militar de Campo Grande (CMCG), no Colégio Militar de Salvador (CMS) e no Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) serão reservadas 5%, aproximadas para o inteiro superior, no caso de fração, para candidatos com deficiência, ou seja, deficiência física, sensorial, intelectual e transtornos globais de

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 4



Manual do Candidato – Concurso de Admissão ao CMSM - 2022/2023

WJ

desenvolvimento, de acordo com o Decreto nº 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 e com a Lei nº 12.764/12. Serão reservadas 02 (duas) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º O candidato que desejar concorrer a essas vagas deverá expressar-se em seu requerimento no momento da inscrição (presencial), sendo necessária a apresentação de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que comprove a deficiência declarada pelo candidato. Os atestados e/ou laudos devem ter sido expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição.

§ 2º Caso o candidato necessite de condições específicas para a realização da prova, seu responsável, no momento da inscrição, deverá apresentar atestado médico com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato. A não solicitação das condições específicas, com os devidos documentos comprobatórios, implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

§ 3º O candidato com transtornos funcionais específicos como, por exemplo, dislexia, dislalia, discalculia, disortografia, TDA, TDAH, TOD e demais transtornos ou dificuldades de aprendizagem que não se enquadrem na Portaria Nº 948/2007, de 7 de janeiro de 2008, do Ministério da Educação – Política Nacional de Inclusão, e que necessitem de condição específica para realização da prova, deverão apresentar laudo ou parecer técnico descritivo do fato e constante dos requisitos para adaptabilidade da prova e/ou do local da prova.

§ 4º A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Manual, não cabendo a alegação do desconhecimento, tanto do Manual quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

Art. 12 – Por ocasião de cada etapa, o candidato deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, apresentando-o quando lhe for solicitado.

Art. 13 - A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o Concurso de Admissão de 2022. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte, isto é, em 2023.

Art. 14 - Compete ao Comandante e Diretor de Ensino do CMSM o deferimento ou o indeferimento das inscrições requeridas.

Art. 15 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 7º, deste Manual do Candidato;

II - deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III - não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição por qualquer motivo, até a data prevista no Manual do Candidato.

Art. 16 - Não caberá recurso sobre o indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no Art. 15.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 5



AA

IV – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 17 - A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do processo seletivo.

§1º A taxa de inscrição é de **RS 95,00 (noventa e cinco reais)**.

§2º A taxa de Inscrição deverá ser paga por intermédio da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada no ato da inscrição, com o CPF do responsável.

§ 3º Para os casos em que a inscrição for feita no último dia de inscrição (29 de setembro de 2022, até às 23h 59min), o pagamento do boleto bancário, Guia de Recolhimento Único (GRU), deverá ser realizado até o fim do expediente bancário do 1º dia útil após o término das inscrições (30 de setembro de 2022).

Art. 18 - Não haverá restituição da taxa de inscrição, em qualquer hipótese.

Art. 19 - Estará dispensado da taxa de inscrição o candidato cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste a sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do CMSM.

§ 1º Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão realizados nas datas previstas no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”), e consoante com as instruções também contidas no presente manual.

§ 2º O pedido de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado de forma presencial junto à Secretaria do Corpo de Alunos do CMSM, apresentando neste ato a comprovação prevista no caput.

§ 3º Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato poderá solicitar a revisão, junto ao CMSM, que enviará os documentos do candidato à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onça será procedida a revisão.

§ 4º O candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

§ 5º Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, o candidato deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas neste manual e até a data constante no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”).

§ 6º A entrega da documentação não garante ao candidato a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

V – DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Art. 20 - O concurso de admissão para a matrícula no 6º ano/EF do CMSM visa a avaliação e a classificação dos candidatos. Todo o concurso de admissão será realizado no âmbito do CMSM, selecionando os candidatos que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 6



Art. 21 - O concurso de admissão é composto das seguintes etapas:

- I - Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos;
- II - Revisão Médica e Odontológica, de caráter eliminatório; e
- III - Comprovação dos requisitos biográficos dos candidatos, de caráter eliminatório.

Art. 22 - Caberá ao CMSM a preparação e execução do EI, com provas distintas dos demais Colégios Militares, a revisão médica e odontológica, a elaboração da listagem final dos aprovados no concurso e a convocação dos candidatos para as diferentes etapas do concurso.

Art. 23 - A ambientação dos candidatos ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022 para o 6º ano/EF. Os horários serão distintos e estão disponíveis no Calendário Anual do Concurso de Admissão ao CMSM 2022/2023 (Anexo “B”), sendo a ambientação de **caráter obrigatório** para os candidatos.

Art. 24 - A classificação geral do Exame Intelectual, para o CMSM, será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das Notas Finais do EI (NF/EI) obtidas pelos candidatos. A chamada dos candidatos classificados e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no EI, a qual permitirá a convocação dos candidatos para as demais etapas do concurso.

Art. 25 - Caberá à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA) a supervisão e coordenação geral do Concurso de Admissão para matrícula no CMSM.

VI – DO EXAME INTELECTUAL

Art. 26 - **O Exame Intelectual (EI) constará de prova escrita, a ser realizada em data única, previsto no Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”), nos locais e horários previstos neste “Manual do Candidato”, e aplicado a todos os candidatos inscritos.** Versará sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Anexo “A” deste Manual.

§ 1º As provas componentes do EI serão as seguintes:

- I - Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha);
- II - Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha); e

§ 2º A prova terá duração máxima de 210 minutos, ou seja, 3 (três) horas e meia.

§ 3º O Exame Intelectual terá a seguinte distribuição de pontos entre as provas:

Matemática – composta de 15 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez); e

Língua Portuguesa – composta de 15 questões objetivas (itens de múltipla escolha) com pontuação máxima de 10,0 (dez).

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 7



Manual do Candidato – Concurso de Admissão ao CMSM - 2022/2023

§ 4º Serão considerados aptos a prosseguirem no Concurso de Admissão os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos em cada uma das provas objetivas de Matemática e Língua Portuguesa.

§ 5º Será divulgado o resultado final do EI, contendo a nota final do EI (NP/EI) a ser composta pela **média aritmética entre a Nota de Matemática (NM) e a Nota de Língua Portuguesa (NLP)** dos candidatos, após a realização das provas objetivas de Matemática e de Língua Portuguesa.

Art. 27 - O candidato deverá transcrever suas respostas às questões objetivas das provas nos cartões ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

§ 1º Para o preenchimento dos cartões ou folhas de respostas, o candidato somente deverá utilizar **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

§ 2º O preenchimento dos cartões ou folhas de respostas será procedido conforme as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

Art. 28 - Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas, marcações incorretas, uso de lápis e corretivos.

§ 2º As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída a toda prova ou à respectiva questão ou item da prova. O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.

Art. 29 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 30 - Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do CA.

Art. 31 - Aconselha-se ao candidato comparecer ao local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, pelo menos 1h 30min (uma hora e trinta minutos) antes do início da prova, munido do seu CCI, de seu documento oficial de identidade com foto recente, de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

Art. 32 - É de responsabilidade exclusiva do candidato e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do EI, na data e horário determinado neste manual. (Anexo “B”).

Art. 33 - O portão de acesso ao local do Exame Intelectual, **identificado conforme o Anexo “E”**, será fechado 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, conforme previsto neste manual. A partir desse momento, não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 34 - O horário de realização das provas é o horário oficial de Brasília.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 8



Art. 35 - Somente os candidatos inscritos no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CM, aguardando o término da prova.

Art. 36 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento para a realização do EI, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do candidato.

VII – DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 37 - O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a prova, apresentando seu CCI, seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e documento de identidade oficial com foto recente.

§ 1º Será exigida a apresentação do seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física e do **documento de identificação original, com nome, filiação e foto**, dentro do prazo de validade.

§ 2º Não haverá nenhum outro processo de identificação de candidatos, salvo o prescrito no § 5º deste artigo e, portanto, em hipótese alguma será permitida a entrada, nos locais de prova, do candidato que não apresentar um dos documentos previstos ou que apresentar o documento em condições que não permitam sua identificação com clareza.

§ 3º Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:

I – Carteira de identidade, expedidas por órgãos públicos civis ou militares;

II – Carteira de Trabalho;

III – Carteira Profissional;

IV – Carteira expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional;

V – Passaporte;

VI – Carteira de identificação funcional, que tenha valor legal de identidade;

VII – Outros **documentos que possuam foto** que, na forma da legislação vigente, sejam considerados como documento de identificação.

§ 4º Os documentos de identificação devem possuir, obrigatoriamente, a foto do candidato, não sendo admitidos para essa finalidade aqueles que, por sua forma de confecção, não possuam foto do mesmo.

§ 5º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também, para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, **haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado**, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no concurso.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 9



WA

Manual do Candidato – Concurso de Admissão ao CMSM - 2022/2023

§ 6º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis e/ou que, definitivamente, não identifiquem o portador do documento.

§ 7º Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art 38 - O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I – a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II – a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer etapa do concurso; e/ou

III – os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

Art. 39 - Não serão aceitas cópias dos documentos de identificação, ainda que autenticadas, e protocolos de quaisquer outros documentos.

Art. 40 - A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) realizará a identificação do candidato mediante a conferência do documento de identificação e dos seus dados na listagem dos inscritos no concurso.

VIII – DO MATERIAL PERMITIDO NOS LOCAIS DE PROVA E DAS RESTRIÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 41 - Para a realização da prova do EI, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho) e borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo).

Parágrafo Único. O candidato poderá conduzir, até o local de prova, após verificados pelos membros da CAF, alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização da prova.

Art. 42 - Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de prova portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

§ 1º Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

§ 2º Não será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores, MP3, MP4, *tablets*, *smartphones* e *smartwatch*, ou qualquer tipo de material que não os autorizados neste manual.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 10



WA

Art. 43 - A Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

Art. 44 - Todo e qualquer material do candidato, que não constar do art. 42 deste manual, será recolhido, lacrado e identificado pelo aplicador, integrante da CAF, e mantido na sala onde será aplicado o EI, ao lado do candidato, sendo de sua total responsabilidade.

Art. 45 - Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I - o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos; e

II - a comunicação entre candidato.

Art. 46. Os integrantes das CAF e seus auxiliares não poderão portar nem utilizar aparelhos de telefonia celular durante o tempo destinado à realização do EI.

IX – DA APLICAÇÃO DA PROVA

Art. 47 – Em cada local de exame, a aplicação da prova será conduzida por uma CAF, nomeada pelo Comandante do CMSM e constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovada pela Portaria nº 096-DECEX, de 07 de maio de 2020.

Art. 48 - A CAF procederá conforme instruções particulares elaboradas e expedidas pelo CMSM, desde que não contrariem as IRCAM, sendo-lhes vedado o empréstimo ou a cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 49 - O candidato somente poderá sair do local de prova do Exame Intelectual (EI) após transcorridos 45 (quarenta e cinco) minutos do início da realização da prova.

§ 1º Ao sair, o candidato deixará todo material pertinente às provas com o aplicador e poderá apanhar o caderno de questões somente após o término do EI, em local designado pela CAF.

§ 2º O candidato que permanecer até o término do tempo total de aplicação da prova do EI poderá levar consigo os exemplares contendo as questões da prova que realizou, com exceção das Folhas de Respostas

X – DA REPROVAÇÃO NO EI E ELIMINAÇÃO DO CONCURSO

Art. 50 - Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso de admissão o candidato que for enquadrado em uma ou mais das seguintes situações:

I - não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas objetivas (Matemática e Língua Portuguesa), correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de centésimos);

II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc);

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



- II - utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução da prova (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc);
- III - fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento; ou, ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;
- IV - contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;
- V - faltar à prova ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, por qualquer que seja o motivo;
- VI - recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela CAF);
- VII - não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isto;
- VIII - afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas e as folhas de rascunho distribuídos pela CAF;
- IX - preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, o seu número de inscrição, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou
- X - não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas.

XI – DOS GABARITOS E DOS PEDIDOS DE REVISÃO/RECURSO

Art. 51 – Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMSM, 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova, por intermédio:

I - da *Internet* (www.cmsm.eb.mil.br); e

II - de documento impresso, afixado em quadro de avisos na sede do respectivo CM.

Art. 52 – Assegura-se, individualmente, ao candidato, ou ao seu responsável legal, o direito de pedir revisão / recurso das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação.

§ 1º Os pedidos de recursos de que trata o presente artigo serão realizados eletronicamente conforme formulário a ser disponibilizado na página do CMSM na internet.

§ 2º Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data e hora do recebimento do recurso por meio eletrônico.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 12



§ 3º Os pedidos deverão ser dirigidos diretamente ao Comandante do CMSM, por meio eletrônico e de acordo com o modelo a ser disponibilizado, as orientações e os prazos estabelecidos e divulgados neste Manual, com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSM (Anexo “A”).

§ 4º Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrem numa ou mais das seguintes situações:

I - redação sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

II - divergência do modelo previsto; ou

III - envio por fax, por correio eletrônico (e-mail) e por quaisquer outros meios.

§ 5º O CMSM não se responsabilizará por solicitação de revisão enviada pela Internet e não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 53 - As questões anuladas terão os pontos correspondentes a elas atribuídos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.

Art. 54 - As soluções aos pedidos de revisão do gabarito da prova objetiva exarada pelo CMSM serão definitivas.

Art. 55 - O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de centésimos.

XII – DA CORREÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 56 - A correção da parte objetiva do EI realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 57 - Na correção dos cartões e/ou folha de resposta, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da CAF e impossibilitando a leitura ótica.

Art. 58 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelos candidatos serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com **aproximação de até centésimos**, de acordo com o seguinte:

I – Nota de Matemática (NM); e

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



MA

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

Art. 59 - A Nota Final do EI (NF EI), de cada candidato ao CMSM, será obtida pela média aritmética das 2 (duas) provas realizadas, devendo ser expressa com aproximação de até centésimos, conforme a seguinte fórmula:

$$NF\ EI = \frac{(NM + NLP)}{2}$$

Parágrafo Único. No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II - quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade ao último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

Art. 60 - O CMSM notificará pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição os candidatos aprovados e classificados no EI a respeito de seus resultados e das demais etapas do CA.

Art. 61 - Os resultados e a classificação geral do concurso serão divulgados pelo CMSM na Internet, em seu endereço eletrônico (<http://www.cmsm.eb.mil.br>), por meio de relações dos candidatos aprovados, que terão como base na ordem decrescente das notas finais (NF/EI) e a indicação dos que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula.

Art. 62 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;

II – maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA; e

III – Maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão nascimento. No que se refere ao horário, será considerado o horário oficial de Brasília.

Art. 63 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

XIII – DA REVISÃO MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Art. 64 - Os candidatos aprovados e classificados no concurso de admissão, dentro do número de vagas do CMSM, deverão atender ao previsto neste “Manual do Candidato” acerca dos locais, datas e horários para a revisão médica e odontológica, de acordo com o calendário anual do concurso (Anexo “B”).

Art. 65 - A revisão médica e odontológica será realizada no CMSM, pelos médicos e dentistas do Serviço de Saúde do Exército que forem designados para a respectiva atividade.

Art. 66 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMSM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



12A

Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEx), em vigor.

Art. 67 - Para a revisão médica e odontológica o candidato convocado deverá se apresentar portando a Caderneta de Vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do próprio candidato e de seu responsável legal:

I - radiografia do tórax;

II - glicose;

III - hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;

IV - sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);

V - eletrocardiograma (ECG); e

VI - exame clínico e odontológico.

Parágrafo único: Os candidatos com deficiência deverão, obrigatoriamente, ser avaliados por equipe multidisciplinar, conforme o previsto na Normas para o Ingresso de candidatos com deficiência nos CM integrantes do Projeto Educação Inclusiva no Sistema Colégio Militar do Brasil, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 98, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 68 - O candidato com deficiência física, sensorial, intelectual e com transtornos globais de desenvolvimento deverá apresentar, além dos exames citados no Art. 74, laudos complementares para avaliação da Equipe Multidisciplinar, conforme a sua situação individual.

Art. 69 - Quando for o caso, o Médico Atendente da Organização Militar, o Médico Perito solicitado às respectivas RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao candidato outro(s) exames(s) complementar(es) que julguem necessário(s), cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato e de seu responsável legal.

Art. 70 - O responsável legal pelo candidato considerado “contraindicado” após realização da revisão médica e odontológica e/ou pela Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação da Equipe Multidisciplinar em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMSM. Para tanto, deverá obedecer aos procedimentos previstos na esfera administrativa.

Parágrafo Único. O responsável legal deverá encaminhar o recurso ao Comandante do CMSM, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância, e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância superior, sempre por intermédio do CMSM. O prazo para a entrada dos recursos na primeira instância será de até 48 horas a partir da publicidade do resultado, e de até 72 horas em cada instância, para respostas.

Art. 71 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Sarta Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 15



Art. 72 - O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I - faltar à revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, à revisão médica e odontológica em grau de recurso;

II - não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo Médico Atendente do CMSM ou pela Equipe Multidisciplinar, e, quando for o caso, pelo Médico Perito solicitado às respectivas RM, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III - não concluir a revisão médica e odontológica, no período para isso determinado.

XIV – DA ETAPA FINAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Art. 73 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o candidato selecionado e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSM, na data estabelecida pelo calendário anual do concurso, munidos dos originais e das cópias reprográficas, dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – documento oficial de identidade, com foto;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III – histórico escolar do candidato;

IV – documento ou comprovante de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

V – Certidão de Casamento dos pais ou de união estável;

VI – Certidão de Nascimento do candidato;

VII – comprovante de residência dos pais; e

VIII – Plano Educacional Individualizado (PEI) - somente para candidatos com deficiência.

§ 1º Se, à época da matrícula, o candidato não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual realizou o concurso. Neste caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo candidato apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

§ 2º A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada.

Art. 74 - A matrícula será atribuição do Comandante do CMSM.

Art. 75 - O candidato submetido ao Concurso de Admissão será considerado habilitado à matrícula, conforme o prescrito no Regulamento dos Colégios Militares (R-69), se:

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



WA

I - for aprovado e classificado no EI;

II - tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixado no edital do concurso para o CMSM e o ano escolar ao qual tenha concorrido;

III - apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste manual e no edital do processo seletivo ao concurso de admissão, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV - for julgado “indicado” à matrícula na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso quando for o caso; e

V - apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CMSM, assinado pelo responsável legal pelo candidato.

Art. 76 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos relacionados para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos aprovados e não convocados inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do EI do CMSM, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA.

Art. 77 - Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do Concurso de Admissão. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório substanciado, assinado por oficiais da Comissão de Exame Intelectual (CEI) ou junta médica envolvida. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comandante do CMSM.

Art. 78 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do Concurso de Admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas neste manual por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo tal ato ser publicado no Boletim Interno (BI) do CMSM.

Art. 79 – Nos casos dos candidatos com deficiência, estes serão considerados inabilitados à matrícula se não apresentarem atestados e/ou laudos médicos da sua deficiência no momento da matrícula, **expedidos e assinados no ano do processamento da inscrição, com original ou cópia autenticada em cartório ou**, se inscrito na reserva de vagas, for considerada improcedente a sua condição.

§ 1º As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem preenchidas serão automaticamente direcionadas para os demais candidatos da ampla concorrência.

§ 2º O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste manual impedirá a efetivação da matrícula.

Art. 80 - Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar ao CMSM a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 03 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

Art. 81 - Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – tendo sido habilitado, não se apresentar no CMSM, em até 48 (quarenta e oito) horas, nas datas da matrícula, previstas no calendário específico do CA/2022, Anexo “B” deste manual;

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



Handwritten signature

II - declarar-se desistente, em qualquer fase do concurso, por meio de documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, cuja assinatura terá sua autenticidade atestada por meio de comparação com o documento original, com foto, do referido responsável; ou

III - não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

Art. 82 - A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno (BI) do CMSM.

Art. 83 - Ao candidato habilitado no Concurso de Admissão poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo Comandante do CMSM, numa única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou, quando for o caso, revisão médica e odontológica em grau de recurso; e

II - necessidade particular do candidato, considerada procedente pelo Comandante do CMSM.

Art. 84 - O candidato habilitado que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado no Exame Intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I - no início do ano letivo seguinte ao do adiamento; e

II - se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) – isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e **enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido**.

Art. 85 - O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CMSM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. O requerimento deverá dar entrada na Ajudância do Corpo de Alunos do CMSM até a data da matrícula, constante do PGE do CMSM e do Calendário Anual do Concurso de Admissão (Anexo “B”) deste Manual.

Art. 86 - Cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, para ser preenchida por candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação no EI.

XV – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 87- A Comissão de Acompanhamento e Controle, designada pela DEPA, realizará o assessoramento, a coordenação e a supervisão do Processo Seletivo do CMSM.

XVI – DAS COMISSÕES DO EXAME INTELECTUAL (CEI)

Art. 88 - As Comissões do Exame Intelectual do Processo Seletivo para o Colégio Militar de Santa Maria serão nomeadas pelo Comandante do CMSM e terão, entre outras atribuições especificadas em Ordem de Serviço, a de planejar e executar as atividades previstas no Calendário Anual.



UA

XVII – PROTOCOLO SANITÁRIO – RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Art. 89 – Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, de acordo com o previsto no art. 3º – A da Lei Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, em caso de permanência da situação de pandemia da COVID-19, todos os protocolos sanitários em vigor deverão ser seguidos e o uso de máscara facial será **FACULTATIVO** para todos os candidatos, durante todo o tempo de permanência no local de prova, em qualquer fase ou etapa do certame.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 - O Concurso de Admissão ao Colégios Militar de Santa Maria e as demais etapas do processo seletivo, regulados por este manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição em **2022** e matrícula em **2023**, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura e encerrando-se na data de publicação do resultado final (homologação), conforme o Calendário Anual específico para cada processo seletivo, ressalvados os casos de adiamento de matrícula.

Art. 91 - As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, aprovado pelo DECEX.

Art. 92 - Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada no CMSM, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativo às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovadas pela Resolução nº 14-CONARQ, de 24 OUT 01, alterada pela Resolução nº 35, de 11 DEZ 12, e a Tabela de Temporalidade referente à Subclasse 080-Pessoal Militar, aprovada pela Resolução nº 21, de 4 AGO 04.

Art. 93 - O candidato que necessitar de atendimento diferenciado no dia da prova do EI deve encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 (setenta e duas) horas antes da data-hora da prova à Ajudância do Corpo de Alunos, e preencher formulário específico de solicitação de atendimento especial.

§ 1º O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável.

§ 2º Os deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados pelo endereço eletrônico do CMSM ou, pela Ajudância do Corpo de Alunos.

§ 3º Os candidatos com necessidades educacionais especiais deverão seguir o previsto no art. 11º do presente manual.

Art. 94 - Não será concedido atendimento diferenciado ao candidato que não cumprir o disposto no artigo anterior, salvo por motivo de força maior, a juízo do Comandante e Diretor de Ensino do CMSM. São necessidades passíveis de atendimento diferenciado:

I – necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário); gravidez de risco (mesa e cadeira separadas); limitações físicas (mesa e cadeira separadas);

II – casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 19



III – quando o braço e/ou mão imobilizados, com dificuldades para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão de respostas);

IV – necessidades visuais: baixa visão – limitação temporária (prova ampliada para fonte 14 ou 16); ou

V – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMSM.

Parágrafo único. O tempo adicional para realização da prova fica limitado a 20% (vinte por cento) do tempo destinado a realização da prova, em qualquer caso ou patologia comprovada.

Art. 95 - Fica vedado o ingresso no interior do CMSM de veículos com adesivos, bandeiras e qualquer outra forma de divulgação de propaganda de cunho político-partidário, cursinhos e outros.

Art. 96 - As ações gerais do CA e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do CA, aprovado pelo DECEX.

Art. 97 - Os casos omissos no presente manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMSM, pelo Diretor de Educação Preparatória e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, nesta sequência.

Art. 98 – Os dados referentes ao processo seletivo dos Colégios Militares serão classificados como SIGILOSOS, considerando o público-alvo envolvido na atividade.

XXI – SIGLAS E ABREVIATURAS USADAS

BI	Boletim Interno
CA	Concurso de Admissão
CCOMSEx	Centro de Comunicação Social do Exército
CM	Colégio Militar
CMSM	Colégio Militar de Santa Maria
CCI	Cartão de Confirmação de Inscrição
DECEX	Departamento de Educação e Cultura do Exército
DEPA	Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial
DOU	Diário Oficial da União
EF	Ensino Fundamental
EM	Ensino Médio
EI	Exame Intelectual
GRU	Guia de Recolhimento da União



Handwritten signature

XIX – ANEXOS

ANEXO “A” – RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. Para candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE MATEMÁTICA):

Espera-se do candidato a capacidade de compreensão, interpretação e resolução de situações-problema envolvendo os itens elencados a seguir.

1) Números e Operações

- a) Sistema de numeração indo-arábico
- b) Classes e ordens de um número natural
- c) Adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais
- d) Expressões numéricas envolvendo números naturais
- e) Múltiplos e divisores
- f) Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
- g) Máximo Divisor Comum (MDC)
- h) Escrita, comparação e ordenação de frações e de números decimais
- i) Frações equivalentes
- j) Relação entre representações fracionária e decimal de um mesmo número
- k) Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações e de números decimais
- l) Expressões numéricas envolvendo frações e números decimais
- m) Porcentagem
- n) Sistema de numeração romano

2) Espaço e Forma

- a) Figuras geométricas e seus elementos
- b) Classificação de polígonos
- c) Perímetro e área de figuras planas
- d) Classificação de sólidos geométricos
- e) Planificação de sólidos geométricos
- f) Vistas de um objeto tridimensional
- g) Volume de paralelepípedos

3) Grandezas e Medidas

- a) Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo
- b) Múltiplos e submúltiplos de unidades de medida
- c) Transformação de unidades de medida
- d) Sistema monetário brasileiro

4) Tratamento da Informação

- a) Interpretação de informação em tabelas e em gráficos
- b) Organização de informações em tabelas e em gráficos
- c) Média aritmética
- d) Probabilidade

b. Para Candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental (PROVA DE LÍNGUA)

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 21



Handwritten signature

PORTUGUESA)

1) Gêneros textuais e conceitos

- a) Localizar informações explícitas em um texto
- b) Inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada
- c) Inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada
- d) Inferir uma informação implícita em um texto
- e) Identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo)

2) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto

- a) Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto, etc.)
- b) Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

3) Coerência e Coesão no Processamento do Texto

- a) Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto
- b) Estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto
- c) Estabelecer relações lógico discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

4) Relação entre Textos

- a) Reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

5) Relação entre Recursos Expressivos e Efeitos de Sentido

- a) Identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados
- b) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula
- c) Identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia
- d) Identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações

6) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

1) Bibliografia Sugerida

- a) Prova de Matemática 6º ano - Ensino Fundamental:
 - GIOVANNI & GIOVANNI Jr - A conquista da MATEMÁTICA - 5º ano: Editora FTD.
 - ÊNIO SILVEIRA e CLÁUDIO MARQUES - MATEMÁTICA - 5: Editora Moderna.
 - CÉLIA MARIA CAROLINO PIRES e IVAN CRUZ RODRIGUES - NOSSO LIVRO DE MATEMÁTICA, Ensino Fundamental-Anos Iniciais – 5º ano.
 - BURITI MAIS MATEMÁTICA - Organizadora: Editora Moderna - 5º ano: Editora Moderna.
 - LUIZ ROBERTO DANTE - Ápis - Matemática - 5º ano: Editora Ática.

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br



b) Prova de Língua Portuguesa 6º Ano – Ensino Fundamental:

- TUFANO, Douglas. Gramática Fundamental 5º ano, 4ª Ed. São Paulo: Editora Moderna, 2020.

- CEREJA, Willian & VIANNA, Carolina Dias. Português: Linguagens 5º ano, 8ª ed. São Paulo: Editora Atual, 2021.

- CARPANEDA, Isabela. Grandes Autores Língua Portuguesa 5º ano, 1ª ed. São Paulo: Editora FTD 2018.

- PROJETO BURITI Português – Edições educativas da Editora Moderna – 5ºano. São Paulo: Editora Moderna, 2018.

ANEXO “B” – CALENDÁRIO ANUAL DO CONCURSO DE ADMISSÃO AO CMSM 2022/2023

Nº de Ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
1	Candidato	Inscrição dos candidatos.	De 22 Ago 22 a 29 Set 22
2		Pedido de isenção da taxa de inscrição.	De 23 Ago 22 a 6 Set 22
3	Candidato/ CMSM	Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16 Set 22
4		Entrada do pedido de revisão da decisão sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 21 Set 22
5	CMSM	Divulgação do concurso	Até 29 Set 22
6	Candidato CMSM	Ambientação dos candidatos ao EI para o 6º ano/EF Horários: 06:30 – Abertura dos portões 07:30 – Fechamento dos portões 08:00 – Início 09:00 – Término	5 Nov 22
7	Candidato CMSM	Realização do EI (Prova) para o 6º ano/EF Horários: 06:30 – Abertura dos portões 07:30 – Fechamento dos portões 08:00 – Início 11:30 - Término	6 Nov 22
8	CMSM	Divulgaçãc do gabarito da prova do EI para 6º ano/EF.	7 Nov 22 (a partir das 12h no site do CMSM)

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 23



UA

9	Candidato	Pedido de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa.	8 e 9 Nov 22 (9h às 15h) horário de Brasília
10	CMSM	Resposta aos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito da prova de Matemática e Língua Portuguesa. Publicação ostensiva na site do CMSM.	18 Nov 22
11	Candidato	Pedido de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e LP.	28 e 29 Nov 22 (9h às 15h) horário de Brasília)
12	CMSM	Respostas aos pedidos de interposição de recurso contra a correção da prova de Matemática e LP. Publicação ostensiva no site do CMSM.	6 Dez 22
13	CMSM	Divulgação das notas finais do EI e convocação para a revisão médica e odontológica.	09 Dez 22
14	Candidato aprovado e classificado CMSM	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no EI.	De 9 a 13 Jan 23
15	Candidato aprovado não convocado inicialmente CMSM	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente.	De 16 Jan 23 a 3 Fev 23
16	Candidato habilitado CMSM	Matrícula dos candidatos habilitados no CMSM. (O CMSM disponibilizará data e hora para a matrícula)	De 16 Jan 23 a 10 Fev 23

ANEXO “C” – MODELO DO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO

Atenção: Somente o Colégio Militar de Santa Maria está habilitado a tirar as dúvidas dos candidatos.

Tel: (55) 3218-4373 – ou pelo site: www.cmsm.eb.mil.br

Página 24



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DE C E x - D E P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA DE MATEMÁTICA
E LÍNGUA PORTUGUESA DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMSM 2022/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

PROVA: _____

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

QUESTÃO	ITEM	FUNDAMENTAÇÃO

Assinatura do Responsável legal

FUNDAMENTOS DA REVISÃO SOLICITADA (verso folha 1):



AA

Retorno ao Candidato:

Em ____ / ____ / ____.

Tomei conhecimento da decisão de meu pedido de revisão relativo a prova de _____ do Concurso de Admissão do Ano de 2023 do CMSM, solicitado em ____ / ____ /20____, não cabendo nenhum outro recurso a minha solicitação.

Assinatura do responsável legal do Candidato

Arquive-se em: ____ / ____ /202____.

Diretor de Ensino



WJ

ANEXO “D” – MODELO DO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CORREÇÃO DA PROVA DE MATEMÁTICA E LP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DEPA
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A CORREÇÃO DA PROVA DE MATEMÁTICA
E LP DO CONCURSO DE ADMISSÃO DO CMSM 2022/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

PROVA: _____

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____

QUESTÃO	ITEM	FUNDAMENTAÇÃO

Assinatura do Responsável legal



A

Retorno ao Candidato:

Em ____ / ____ / ____.

Tomei conhecimento da decisão de meu pedido de revisão relativo a prova de _____ do Concurso de Admissão do Ano de 2023 do CMSM, solicitado em ____ / ____ /20____, não cabendo nenhum outro recurso a minha solicitação.

Assinatura do responsável legal do Candidato

Arquive-se em: ____ / ____ /202____.

Diretor de Ensino

ANEXO "E" – Croqui de acesso ao Concurso de Admissão ao CMSM – CA/CMSM



1 – Portão de entrada dos candidatos **fechamento às 07:30h** dos dias 5 e 6 de novembro de 2022.

WAGNER SARMENTO LECOMTE - Cel
Comandante e Diretor de Ensino do CMSM



ANEXO “F” – MODELO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
D E C E x - D E P A
COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO DE ADMISSÃO
DO COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA (CMSM)

Nome completo do candidato:		
Número de Inscrição:		
Nome completo do responsável:		
CPF:		Data de nascimento:
N. identidade (RG):	Órgão Expedidor:	Data de emissão:
Nome da Mãe:		
<p>Declaro possuir as condições estabelecidas no Art. 21 do Manual do Candidato e declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade.</p> <p>Declaro concordar com a divulgação de minha condição de solicitante de isenção de taxa de inscrição nos documentos resultantes do Processo Seletivo do CMSM.</p> <p>No caso de declaração falsa:</p> <p>- Declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6/09/1979.</p>		
Santa Maria, RS, _____ de _____ de 20__.		
_____ Assinatura do responsável legal pelo candidato		